



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 34, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de proposta apresentada:

OSCS DESCLASSIFICADAS
<p>Creche Pioneira da Vila Planalto, Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina e Associação das obras Pavonianas de Assistência – AOPA/Gama.</p> <p><u>25ª Reunião CSPCP de 07.12.2018.</u></p> <p>A Comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência da proposta com os documentos que foram entregues pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame. Foi entregue 03 (três) envelopes por 03 (três) Organizações da Sociedade Civil. Após a abertura do envelope, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil “Creche Pioneira da Vila Planalto”. Dessa maneira, efetuou-se o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que o item X – “Cronograma de execução” deste anexo não foi aduzido na proposta analisada. Ato contínuo, no que se refere aos Recursos Humanos apresentados, não houve a previsão de 01 (um) Coordenador Geral (Nível Superior) e 01 (um) Pedagogo, disposição esta que contraria a exigência contida na Portaria nº 290, 06 de dezembro de 2017. Após, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil “Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina”. Dessa maneira, efetuou-se o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que o item XIII – “Os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias” deste anexo não foi aduzido na proposta analisada. Ato contínuo, no que se refere aos Recursos Humanos apresentados, com relação ao Coordenador Geral, vale salientar que não foi especificado este profissional na proposta apresentada, disposição esta que contraria a exigência contida na Portaria nº 290, 06 de dezembro de 2017. Por fim, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil “Associação das obras Pavonianas de Assistência – AOPA/Gama”. Dessa maneira, efetuou-se o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que o item VII – “Definição dos resultados esperados”, VIII – “Definição dos parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados” e X – “Cronograma de execução” deste anexo não foram aduzidos na proposta analisada. Ato contínuo, no que se refere aos Recursos Humanos apresentados, com relação ao Coordenador Geral, vale salientar que este não possui Nível Superior, disposição esta que contraria a exigência contida na Portaria nº 290, 06 de dezembro de 2017. Portanto, pelos motivos supracitados, houve a DESCLASSIFICAÇÃO das Organizações da Sociedade Civil Creche Pioneira da Vila Planalto, da Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina e da “Associação das obras Pavonianas de Assistência – AOPA/Gama”.</p>

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2018

Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público